



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAFRA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº **83.102.509/0001-72**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON MAAS**, no uso de suas atribuições legais, vem através da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela **Portaria nº 1093/22 de 03 de outubro de 2022**, realizar a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, devendo os envelopes de habilitação e proposta comercial serem entregues, mediante protocolo próprio, no Departamento de Licitações do Município, situado à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, na sede da Prefeitura Municipal de Mafra, até as **09h00min do dia 17 de março de 2023**, obedecendo aos termos deste Edital e seus Anexos, os quais integram o mesmo.

CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Até o dia 17/03/2023 , até as 09h00min , no departamento de Licitações do Município
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO	17/03/2023 , as 09h05min , no departamento de Licitações do Município
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA	Ocorrerá em data e hora a serem definidas pela Comissão Permanente de Licitação, transcorrido o prazo recursal contra o resultado da habilitação ou de forma subsequente a fase de habilitação, desde que com a renúncia expressa do prazo recursal por todas as participantes, com ou sem representantes.
VALIDADE MÍNIMA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	60 (sessenta) dias a contar do recebimento

1 - INSTRUÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

1.1 – A presente Concorrência é regida por Normas contidas neste Edital, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

1.2 – Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo De Proposta de Preços.

ANEXO III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV – Modelo Planilha encargo trabalhistas

ANEXO V – Modelo Declaração Cumprimento Leis Trabalhistas.

ANEXO VI - Relação da Equipe Técnica.

ANEXO VII – Declaração de Assinatura Do Contrato.

ANEXO VIII – Declaração Comprobatória de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX – Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do edital.

ANEXO X – Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública.

ANEXO XI – Modelo da Guia de Remoção de Veículo -GRV.

ANEXO XII- Tabela Veículos Apreendidos

ANEXO XIII – Minuta Contratual

2 - OBJETO

2.1 – O objeto desta concorrência é a contratação de empresa para execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em pátio ou área destinada para esse fim, dentro do território do município de Mafra-SC, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Concorrência todas as empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e que preencham os requisitos abaixo estipulados:

a) que satisfaçam às condições deste Edital e apresentem os documentos de habilitação, e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e o ENVELOPE N.º 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicados neste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação empresas:

a) que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, fundacional, empresas públicas ou de economia mista;

b) enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores.

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

3.4 – O Pátio de Recolhimento bem como o serviço de remoção de veículos funcionarão 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, devendo ser disponibilizado previamente aos agentes de trânsito do município ou da polícia militar a escala do guincheiros com respectivo telefone para contato.

3.5 – Todos os veículos, desde o momento de remoção a durante o período em que estiverem no interior do Pátio de Recolhimento, deverão, obrigatoriamente, estar segurados quanto a danos e furtos por uma apólice de seguros no valor mínimo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.6 – Serão de responsabilidade da contratada, quaisquer danos provocados ao veículo removido, até a entrega deste ao proprietário ou transferência para outro local.

3.7 – A remoção dos veículos deverá ser feita em presença de agente de trânsito do Município ou Policial Militar.

3.8 – O processo de remoção e depósito deverá ser acompanhado pelo agente e trânsito; pelo proprietário ou por aquele que estiver na posse do veículo e pelo plantonista da Polícia Civil.

3.9 – Completados 90 (noventa) dias, da estadia dos veículos retidos, removidos e/ou apreendidos, deverá ser comunicado a autoridade de trânsito, para tomada de providências acerca do procedimento de realização de hasta pública (leilão).

3.10 – O Pátio de recolhimento será o local onde serão levados os veículos removidos por infração mencionada no escopo deste Edital.

3.11 – Guarda noturno contratado pela empresa cessionária e responsável pelos encargos advindos de sua contratação;

3.12 – Área coberta (garagem), que proporcione abrigo de no mínimo 40 (quarenta) automóveis, e 80 (oitenta) motocicletas;

3.13 – Iluminação para melhoria da segurança noturna;

3.14 – Preparação adequada do solo com nivelamento, compactação e espalhamento de brita ou material compatível;

3.15 – Monitoramento com no mínimo 16 (dezesesseis) câmeras de filmagem gravando 24 horas;

3.16 – Alarme com monitoramento;

3.17 – Possuir em seu quadro de empregados, no mínimo, 03 (três) funcionários treinados para a função dos serviços de guincho;

3.18 Possuir os veículos abaixo relacionados.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

- 01) 01 (um) caminhão guincho e 01 (um) reserva para transporte de automóveis apreendidos, destinados 24 horas exclusivamente para a Polícia Militar;
- 02) 01 (um) Fiorino e/ou veículo similar e 01 (um) reserva, para transporte de motos apreendidas, destinados 24 horas exclusivamente para a Polícia Militar;
- 03) 01 (um) Guincho para veículos pesados, sendo possível sua sublocação pela empresa vencedora.

Os veículos que serão utilizados nos serviços ora licitados, não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos contados do primeiro licenciamento.

Os veículos que serão utilizados para remoção deverão possuir certificado técnico expedido pelo INMETRO que ateste a capacidade operacional dos equipamentos.

Os veículos que serão utilizados deverão estar segurados contra danos e prejuízos causados a terceiros.

Quando os veículos e equipamentos forem de propriedade da contratada, esta deverá apresentar na contratação cópia do registro dos veículos e declarar formalmente a sua vinculação ao contrato, sob as penas cabíveis.

3.19 – Serão de exclusiva responsabilidade da empresa os pagamentos da mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, contas de telefone, água, força de luz, impostos, contribuições, tarifas e taxas incidentes sobre a construção, implantação, operação do sistema de remoção e guarda de veículos removidos, bem como demais despesas decorrentes.

Responderá, ainda, a empresa pela limpeza, conservação e manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais das áreas, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras e/ou reparo e benfeitorias que se fizerem necessárias.

3.20 – Ainda, incumbirá a conferência dos veículos removidos destacando detalhadamente na Guia de Remoção de Veículo, as especificações dos mesmos.

4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1

4.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

4.1.1. Em original; ou

4.1.2. Cópia autenticada por Cartório; ou por servidor público integrante do setor de Licitações do Município de Mafra/SC.

4.1.3. A autenticação por servidor público de que trata o item .

4.1.2, somente poderá ser realizada até as **09h00min do dia 17 de março de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

4.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

4.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

4.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

4.3.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

4.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

4.5. A documentação exigida deverá ser apresentada dentro do prazo de validade. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

4.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação), será composta de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- e) Documentação Complementar.

4.7. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Habilitação Jurídica:

4.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.7.2. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

4.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.7.4. Inscrição do Ato de Sociedades Civil acompanhado de prova da diretoria em exercício. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto deste Edital.

4.7.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.7.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.8. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Regularidade Fiscal:

4.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

4.8.3. Certidões Negativas de dívidas junto às fazendas:

- a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Fazenda Estadual.
- c) Fazenda Municipal.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

f) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante no item 4.8 deste Edital, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

a) Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e nem esta suspensão de participar de licitação no Município de Mafra-SC, conforme modelo (Anexo III).

b) Declaração de não possuir menores empregados, conforme (Anexo V);

c) Certidão em nome do(s) sócio(s) que comprove não possuir antecedentes criminais;

d) Declaração de que caso seja a vencedora da licitação disponibilizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, dos seguintes veículos e equipamentos, de sua propriedade ou contratados, em perfeitas condições de uso nas partes mecânica, lataria e com sistema de remoção eficiente e possuir hodometro, e ainda, estar de acordo com as exigências previstas no Código Brasileiro de Trânsito.

e) Declaração de que está ciente de que após a adjudicação e contratação, será a mesma depositária fiel dos veículos, responsabilizando-se perante os proprietários e terceiros, por quaisquer prejuízos causados no decorrer da execução dos serviços.

f) **Declaração do prepotente de que entende e conhece a legislação e ainda que assumirá, se vencedor, o ativo dos veículos depositados no pátio do atual contratado, bem como as despesas a eles referentes, e de que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para remover os veículos do pátio atual contratado, sob a pena de multa diária pelos dias que excederem o prazo aqui estabelecido.**

g) **Declaração de existência ou disponibilidade de instalações em 30 (trinta) dias, em terreno plano, não inferior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), podendo ser fracionado em 2 imóveis para a mesma finalidade com no mínimo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) cada um.**

4.10. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Qualificação Econômica e Financeira:

4.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.10.1.1. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

4.10.1.2. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

4.10.1.3. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

4.10.1.4. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

4.10.2. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentarem os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e pelo contador da empresa:

4.10.2.1. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$	Onde: ILC = índice de liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante \geq = maior ou igual
--------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,0 (um vírgula zero);

- Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$	Onde: GE = Grau de Endividamento AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível à longo prazo \leq = menor ou igual
-------------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Grau de Endividamento for superior a 1,0 (um vírgula zero);

4.10.5. Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

a.1) Observação: Devido a implantação do sistema ***eproc*** no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, quanto a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: **“ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...”**, as certidões deverão ser apresentadas conjuntamente tanto no sistema **eproc** quanto no **SAJ**.

4.11. Os documentos apresentados, sem prazo de validade expresse, considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s), bem como os documentos cuja renovação se torna impossível.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

4.12 As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida na condição anterior, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

4.13. A participação neste Edital de Licitação importa a licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.14. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com número do (C.N.P.J) da empresa licitante, contendo o seguinte endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **003/2023**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **001/2023**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

4.16 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **003/2023**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **001/2023**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

4.17. O envelope Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no original ou em fotocópia previamente autenticada, datilografada ou impressa via computador em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante.

b) conter preço pela remoção (guincho) no município de Mafra/SC, com identificação do preço em algarismo arábico em moeda nacional, sem emendas, rasuras, uso de corretivos ou entrelinhas;

c) conter preço pela estada (diária) de permanência do veículo apreendido;

d) conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

4.18. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4.19 - DA REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.8.1. Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

por elemento credenciado, por carta ou por procuração autenticada, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

4.20. E recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

4.21. Não será permitida a participação, na reunião, de mais de um representante em nome de cada proponente.

4.22. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela proponente.

4.23 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.23.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços.

4.23.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão as licitantes;

4.23.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

4.23.4. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes Nº 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei Nº 8.666/93;

4.23.5. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavrada Ata, que mencionará todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cuja Ata, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes;

4.23.6. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;

4.23.7. Não havendo licitante inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar do termo de renúncia do prazo recursal, assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricará;



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

4.23.8. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da proposta, ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação;

4.23.9. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação;

4.24. Fica sem o direito de reclamar contra o processamento da presente licitação a licitante que se recusar a rubricar as propostas apresentadas.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

5.1. Entre as licitantes habilitadas para a presente Licitação, a vencedora será aquela que, tendo cumprido as exigências deste Edital, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observados os preços máximos discriminados no termo de referência:

5.2. Havendo discordância entre a soma dos preços unitários e global, prevalecerá o preço global.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará:

I – As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital;

II – As propostas com preço superior ao máximo admitido para cada item;

III - Proposta com preço manifestamente inexecutável, sendo assim considerada aquela cujo valor global seja inferior a 70% do menor dentre os seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao valor global máximo admitido;
- b) valor global máximo admitido para execução dos serviços.

5.4. No caso de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Nº 8.666/93.

5.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Nº 8.666/93.

5.6. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

5.7. Identificação do preço unitário e total em algarismo, devendo incluir impostos, taxas, embalagens, carga, descarga, frete/transporte e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.8. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no mínimo 02 (duas) casas após a vírgula, se não for apresentada a terceira casa esta será considerada "0" (zero).

5.9. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a uma única licitante.

5.10. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Sr. Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

5.11. A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa;

5.12. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal de Mafra.

5.13. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

5.14. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto na Lei Federais nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – OUTROS VEÍCULOS E TARIFA DO GUINCHO

6.1 – Os veículos envolvidos em delitos terão as mesmas condições de estadia que os demais veículos.

6.2 – As viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil e Prefeitura, deverão ser atendidas sem qualquer despesa com relação ao serviço de guincho.

6.3 – As tarifas atinentes ao serviço de guincho ficam estabelecidas conforme valor estabelecido pela empresa vencedora do Processo Licitatório nº 003/2023, Concorrência Pública nº 001/2023.

7 – REAJUSTES

7.1 – Os reajustes das tarifas ocorrerão em conformidade com a política econômica vigente no país, e serão revisadas sempre que se demonstrar em desequilíbrio econômico-financeiro, entre os encargos da operação e sua remuneração, através da atualização da planilha de custos apresentada em cumprimento deste Edital.

7.2 – O valor apresentado na proposta de preço será reajustado ou revisado utilizando-se a mesma metodologia.

8 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 – A LICITANTE adjudicatária desta Concorrência será notificada, por escrito para assinar o Instrumento Contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

8.1.1. – A LICITANTE adjudicatária que se recusar, injustificadamente, assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, decairá do direito à



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

contratação, além de sofrer a aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2 - DA VIGÊNCIA

8.2.1. O contrato a ser assinado com o licitante vencedor **vigorará até 31/12/2023**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Contratante, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente (art 57 Lei 8.666/93).

8.2.2. Os prazos de início e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.

8.3 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

8.3.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei Nº 8.666/93.

8.3.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei. Nº 8.666/93.

8.4 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

8.4.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

8.4.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

8.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Os recursos deverão ser interpostos na forma do artigo 109 da lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

9.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão da Licitação, que, na situação de regular recebimento, procederá à intimação das demais LICITANTES, para a oportunidade de defesa ou impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

9.3 – Produzidas as razões pertinentes ou manifestando desinteresse em fazê-lo pelas LICITANTES intimadas, mesmo antes do término do prazo ou se exaurido na sua totalidade, a Comissão de Licitação apreciará a questão, podendo reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis. Na hipótese de manter o julgamento, dentro do prazo mencionado a Comissão de



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Licitação remeterá o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, para o fim de apreciação e decisão, em 5 (cinco) dias úteis.

9.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.5 – Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, protocoladas junto a **Prefeitura do Município de Mafra, sito à Departamento de Licitações do Município, situado à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra.**

10 – SANÇÕES

10.1 – A recusa da Proponente vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

10.2.1 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

10.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;

10.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

10.3.1 – Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

10.3.2 – Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de 20% no caso de inexecução total do contrato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

10.4 – As sanções previstas no item 10.3 poderão acumular-se entre si e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade da contratação.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se, por qualquer motivo, o representante das empresas participantes não puder comparecer a alguma sessão desta licitação, será permitida a nomeação de outro representante, desde que seja apresentada nova carta de credenciamento.

11.2 – Caso as Licitantes inabilitadas não retirem os respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação feita por escrita pelo Município, serão os mesmos incinerados.

11.3 – A contratada deverá submeter os funcionários responsáveis pela remoção dos veículos e pela guarda do pátio a um treinamento de 10 horas/aulas, sem ônus para contratada, versando sobre a legislação de trânsito e aspectos de segurança a ser ministrado pela Polícia Militar.

11.4 – A liberação de veículos do depósito, somente se dará mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação, conforme determina o art. 271 do Código de Trânsito Brasileiro.

11.4.1 – Também, com fundamento no art. 262, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro, a retirada dos veículos apreendidos é condicionada, ainda ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

11.5 – Quaisquer esclarecimentos sobre os termos do presente Edital e outras informações a respeito, deverão ser solicitadas por escrito até o quinto dia anterior à data de apresentação da proposta à Departamento de Licitações, no endereço já mencionado, através de carta ou Fone: (47) 3642-4009, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

11.6 – Somente serão respondidas as dúvidas e solicitação de esclarecimento e informação adicionais encaminhadas até o quinto dia anterior, inclusive, à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br , e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Mafra/SC, 09 de fevereiro de 2.023.

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PAULA FERNANDA HABKOST
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em pátio ou área destinada para esse fim, dentro do território do município de Mafra-SC, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, conforme quantidades e especificações:

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Descrição Produto/Serviço	Valor Máximo das Taxas R\$
1	Até 3 dias	Estadia de Motocicletas e Similares	R\$ 80,00
2	Até 5 dias	Estadia de Motocicletas e Similares	R\$ 133,33
3	Dias que excedem (por dia)	Estadia de Motocicletas e Similares	R\$ 26,67
4	Até 3 dias	Estadia de Automóveis e Caminhonetas	R\$ 140,00
5	Até 5 dias	Estadia de Automóveis e Caminhonetas	R\$ 233,33
6	Dias que excedem (por dia)	Estadia de Automóveis e Caminhonetas	R\$ 46,67
7	Até 3 dias	Estadia de Ônibus e Caminhões	R\$ 385,00
8	Até 5 dias	Estadia de Ônibus e Caminhões	R\$ 641,67
9	Dias que excedem (por dia)	Estadia de Ônibus e Caminhões	R\$ 128,33
10	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de Motocicletas ou Similares	R\$ 123,33
11	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de Motocicletas ou Similares	R\$ 5,50
12	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de Automóveis	R\$ 206,67
13	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de Automóveis	R\$ 9,50



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

14	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de Caminhonetas	R\$ 263,33
15	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de Caminhonetas	R\$ 9,83
16	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de ônibus ou Caminhão	R\$ 450,00
17	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de ônibus ou Caminhão	R\$ 22,17

Mafra – SC, 09 de fevereiro de 2023.

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

PAULA FERNANDA HABKOST
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:

Representante

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal de Mafra-SC

Processo Licitatório nº 003/2023, Concorrência nº 001/2023

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para contratação de empresa para execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em pátio ou área destinada para esse fim, dentro do território do município de Mafra-SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, CONCORRÊNCIA 001/2023 DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, CONFORME SEGUE:

MODELO PROPOSTA TAXAS VEÍCULOS:

Item	Quant.	Descrição Produto/Serviço	Valor Máximo das Taxas R\$
1	Até 3 dias	Estadia de Motocicletas e Similares	R\$
2	Até 5 dias	Estadia de Motocicletas e Similares	R\$
3	Dias que excedem (por dia)	Estadia de Motocicletas e Similares	R\$
4	Até 3 dias	Estadia de Automóveis e Caminhonetas	R\$
5	Até 5 dias	Estadia de Automóveis e Caminhonetas	R\$



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

6	Dias que excedem (por dia)	Estadia de Automóveis e Caminhonetas	R\$
7	Até 3 dias	Estadia de Ônibus e Caminhões	R\$
8	Até 5 dias	Estadia de Ônibus e Caminhões	R\$
9	Dias que excedem (por dia)	Estadia de Ônibus e Caminhões	R\$
10	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de Motocicletas ou Similares	R\$
11	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de Motocicletas ou Similares	R\$
12	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de Automóveis	R\$
13	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de Automóveis	R\$
14	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de Caminhonetas	R\$
15	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de Caminhonetas	R\$
16	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de ônibus ou Caminhão	R\$
17	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de ônibus ou Caminhão	R\$

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

2.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e cpf do representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____
sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório nº **003/2023**, Concorrência nº **001/2023**, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como de que **conhece o local dos serviços e condições para cumprimento das obrigações.**

_____ de _____ de 2023

Nome completo e CPF do representante legal da empresa

ASSINATURA: _____



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO IV

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO Nº 003/2023

MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	Despesas salário	Gratificação natalina	Férias	Transporte	Alimentação	Outros

Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R\$

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

_____, (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____
_____, sediada _____ (ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de
menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como
não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal.

.....,dede 2023

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: _____

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze)
anos, na condição de aprendiz.



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO VI RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo Licitatório nº 003/2023, Concorrência nº 001/2023**, será realizada pela seguinte relação de Equipe Técnica (xxxxx) responsável (eis) pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação dos responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução dos serviços.

Nome	CPF	Qualificação	Nível
****	****	*****	Superior
****	****	Técnico	****

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicado a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos à salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o Processo Licitatório n.º **003/2023**, Concorrência Pública n.º **001/2023**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

Obs.: Deverá conter: nome, CPF, endereço, fone e email para contato.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante (representante legal) e sua Assinatura)



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO VIII
(MODELO)

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CPNJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____
_____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, DECLARA que
detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante (representante legal) e sua Assinatura)



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA** que concorda com todos os termos e condições do presente edital do Processo Licitatório n.º **003/2023**, Concorrência Pública n.º **001/2023** e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante (representante legal) e sua Assinatura)



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante (representante legal) e sua Assinatura)



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO XI

PROCESSO Nº 003/2023

CONCORRENCIA Nº 001/2023

MODELO DA GUIA DE REMOÇÃO DE VEÍCULO - GRV

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONVÊNIO DE TRÂNSITO PREF. MUNICIPAL DE MAFRA / DETRAN / PMSC

Recibo de apreensão retenção de veículo nº _____

MUNICÍPIO: MAFRA SC	DATA: ____/____/____	HORA ____:____	
Nome do Agente : _____	Mat _____		
ASS _____			
MOTIVO DA APREENSÃO/ RETENÇÃO			
AIT Nº _____	COD _____ - ____ - ____	/ AIT Nº _____	COD _____ - ____ - ____
AIT Nº _____	COD _____ - ____ - ____	/ AIT Nº _____	COD _____ - ____ - ____
AIT Nº _____	COD _____ - ____ - ____	/ AIT Nº _____	COD _____ - ____ - ____

DADOS DO VEÍCULO: Equipamento e defeitos aparentes.

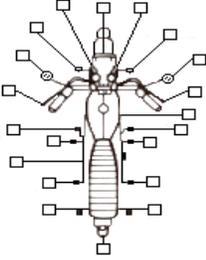
	PLACA: _____	CHASSI/MOTOR: _____
	MARCA MODELO: _____	
	NOME CONDUTOR: _____	
	END. CONDUTOR: _____	
	EQUIPAMENTOS _____	
	Quantidade de Combustível _____	
	() Pneu estepe () Triângulo () Chave de roda	
	Equipamentos diversos: _____	
	DEFEITOS APARENTES	
	FRENTE: _____	
TRASEIRA: _____		
LATERAL DIREITA (PASSAGEIRO): _____		

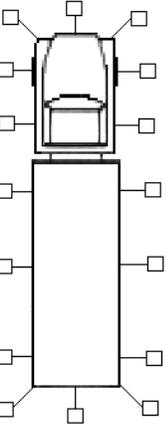


Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

	_____

	_____

	LATERAL ESQUERDA (CONDUTOR):

.....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	NOME:
PLANTÃO DA POLÍCIA CIVIL	DATA: HORA:
	ASSINATURA:

.....

.....

RESPONSÁVEL PELO PÁTIO	NOME:
	DATA: HORA:
	ASSINATURA:



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

VEÍCULOS APREENDIDOS

A vencedora do certame licitatório, deverá ressarcir, na ocorrência de leilão dos veículos elencados abaixo a empresa que atualmente exerce os serviços, naquilo que for devido a título de diárias, guincho e demais despesas decorrentes da apreensão destes veículos.

CARROS PRESOS QUE ESTÃO NO PÁTIO			
Veículo	Placa	KM	data de entrada
F100 CARC	S/PLACA	10	06/06/2006
PALIO	AHW-5449	10	07/08/2008
SANTANA	IBM-1432	10	30/08/2009
CELTA	AMW-6686	10	23/01/2010
MONZA	BGF-9001	10	10/01/2011
SAVEIRO	AEH-6183	10	23/03/2011
UNO	ADZ-8292	10	26/07/2011
FUSCA 78	ADI-4185	10	05/07/2011
SAVEIRO Q	QUEIMADA	20	28/08/2011
ESCORTE	CJR-6581	10	09/10/2009
ESCORTE	BOG-4052	10	02/03/2008
MARAJÓ	LZN-2695	10	29/11/2009
GOL	QUEIMADA	10	01/09/2011
FIESTA	MCC- 0321	25	01/09/2011
CIVIC	AQR-0654	10	01/09/2011
ESCORTE	CTO-9411	10	26/10/2011
ASTRA	CSF-3638	10	26/04/2012



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

FIESTA	JPP-7431	10	10/05/2012
CORSA	AKP-3441	10	11/07/2012
CORSA	MAS-1751	10	10/09/2012
4 SUCATA	S/PLACA	15	10/11/2012
KADETE	CLQ-9998	10	14/11/2012
CORSA	MFO-5828	10	16/02/2013
GOLF	MAY-5372	10	19/04/2013
GOL	ABW-2528	10	23/09/2013
SIENA	AST-5880	10	08/11/2013
UNO	ACG-9847		08/11/2013
PARATI	QEIMADA	15	10/03/2014
SCANIA	AEO-5370	10	04/04/2014
PALIO	KJN-6419	10	10/04/2014
PICASSO Q	QUEIMADO	10	10/11/2014
FIESTA	LYF-4771	10	04/01/2015
GOLFF	AKF-5177	10	15/05/2015
JETTA	APJ-4730	10	31/05/2015
AUDI	DDK-4005	10	03/09/2015
ESCORTE	AGL-1675	10	10/02/2016
CORSA	AEO-6501	10	19/11/2016
PALIO	MEH-1502	10,5	23/01/2018
CORSA	CRC-0792	16	24/04/2018
GOL	AEI-2700	14	14/05/2018
FIESTA	MBI-3965	6	18/08/2018
CLASSIC	ASM-6957	22	08/10/2018
CAMINHAO	BAE-2168	17	07/01/2019
GMSPACE	AHX-1712	10	21/02/2019
FORD KA	MJB-2186	10	13/03/2019
CARRETINH	S/PLACA	5	04/04/2019
PALIO	AUX-7171	10	15/10/2019
GOL	MMM-8919	10	13/01/2020
UNO QUEI	AEC-5912	10	20/02/2020
CLIO	IMA-7678	14	05/03/2020
HILUX	EBT-3305	14	15/06/2020
GOL QUEI	AII-6625	10	24/06/2020
HONDA CIT	MLD-6305	10	26/06/2020
FIESTA	ASW-0287	10	04/09/2020



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

CORSA	MEW-0770	15	09/10/2020
CORSA	MAI--5062	10	11/10/2020
VOYAGE	MHY-4H42	10	14/02/2021
CARRETA	PYN-4197	10	23/03/2021
PALIO	AGW-5262	68	13/05/2021
F350	AAJ-8817	13	24/05/2021
UNO	KFR-3222	10	09/08/2021
GOL	AKE-2373	16	10/08/2021
FIORINO	AIA-3486	10	28/09/2021
UNO	AEK-2394	17	06/12/2021
ESCORTE	BYD-2669	16	07/12/2021
FIESTA	LYO-5A53	5	19/12/2021
CARRETA	GTK-7A54	15	31/12/2021
CORSA	AJL-9679	10	06/01/2022
VW CAMI	DPF-5102	14	14/01/2022
FOX	HDQ-1290	10	15/03/2022
CITROEN	FEH-9C49	14	05/04/2022
ECOSPOR	MFC-7179	15	14/04/2022
UNO QUEI	AYM-2343	10	02/05/2022
MAREA	AOJ-8649	10	09/05/2022
BORA	ARH-6730	12	27/05/2022
FIESTA	ATO-1B17	13	01/06/2022
FIESTA	MIM-9592	10	20/06/2022
SAVEIRO	AES-8502	10	27/06/2022
REBOQUE	S PLACA	14	28/06/2022
GOL	OQF-1655	11	03/07/2022
GOL	ACK-6483	11	03/07/2022
REBOQUE	MJF-2964	5	10/07/2022
GOL	AGR-7048	16	16/07/2022
GOL	AIM-1121	11	23/07/2022
GOL	AIA-4585	10	24/07/2022
FISETA	AZP-0210	5	25/07/2022
SAVEIRO	LZY-1524	5	16/08/2022
LOGUS	CFM-3442	11	26/08/2022
FIORINO	MJO-7561	6	27/08/2022
ESCAPADE	MWT-6662	14	17/09/2022
CORSA	CLY-9512	10	22/09/2022



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

GOL	LYB-2897	10	24/09/2022
IPANEMA	CBB-7370	72	28/09/2022
REBOQUE	ARR-7967	11	04/10/2022
GOL	LZA-7807	11	09/10/2022
PALIO	ALM-3G70	17	10/10/2022
GOL	AOC-8563	10	26/10/2022
CORSA	MAI-9051	10	05/11/2022
CORSA	AMH-1768	10	14/11/2022
CLIO	IKS-4A81	14	14/11/2022
VECTRA	CKQ-0545	14	23/11/2022
UNO	LXW-2276	16	23/11/2022
CORSA	MDJ-9E89	16	27/11/2022
UNO	AEF-7364	10	30/11/2022
SIENA	MBM-2058	16	02/12/2022
UNO	AWU-4C68	10	10/12/2022
CORSA	JGP-2H25	16	11/12/2022
C4	AVG-2F09	16	17/12/2022
GOL	LXO-4a72	35	18/12/2022
VERSALES	CAW-5263	18	03/01/2023
LOGAN	ASA-7446	25	25/01/2023

MOTOS PRESAS EM PÁTIO

MOTO	PLACA	KM	DATA ENTRADA
YBR	ILL-1504	10	16/01/2008
CG	LXH-8249	10	31/10/2009
CG	LYI-2707	10	13/04/2010
MAX	MGB-8198	10	15/05/2010
CG	LXI-9004	10	01/01/2011
YBR	AGU-6614	10	24/04/2011



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

MOTO QUEIM	MCL-7524	10	10/05/2011
YBR	ACX-7505	10	27/08/2011
CG	ARF-2775	10	30/12/2011
BIZ	LXC-5267	10	06/01/2012
DT 180	SEM PLACA	10	02/10/2012
CG	MCN-4044	10	28/01/2013
YBR S MOTOR	SEM PLACA	10	20/03/2013
CG VERMELH	SEM PLACA	10	13/04/2013
BIZ	AJU-3692	10	06/02/2014
CG	AJM-7384	10	03/07/2014
CG	MDZ-2870	10	01/10/2014
YBR	MDZ-2655	10	24/01/2015
BIZ	ACC-3386	10	09/03/2015
CG	ATQ-6668	10	20/05/2015
CG	ATQ-6671	10	20/05/2015
YBR	AQB-4724	10	20/05/2015
CG	AVD-7468	10	20/05/2015
CG	AWO-8821	10	20/05/2015
XTZ	ARJ-5499	10	20/05/2015
CG	AWO-8823	10	20/05/2015
MOTO QUEIM	MCL-7524	10	20/05/2015
CG	ASK-9737	10	20/05/2015
SUZUKI	SEM PLACA	10	05/09/2015
BROS	SEM PLACA	10	01/03/2016
CG	BHZ-1915	10	07/05/2016
SUZUKI	ICW-5284	10	22/08/2016
STRADA 200	LXG-9962	10	28/09/2016
TORNADO	SEM PLACA	10	03/02/2017
YBR	AMR-9138	10	17/08/2017
XTZ	SEM PLACA	10	29/08/2017
CG	MDI-0314	10	26/01/2018
NX200	SEM PLACA	10	19/08/2018
YBR 164187	SEM PLACA	10	02/09/2018
BIZ 164118	SEM PLACA	10	09/09/2018
TWISTER	MDK-5304	10	16/12/2018
YBR	MCZ-1464	10	17/12/2018
CG VERM	SEM PLACA	10	02/04/2019



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

CG PRETA	SEM PLACA	10	02/04/2019
YBR	MDL-6402	10	14/10/2019
YBR	AOC-2946	10	18/11/2019
CG V 205983	SEM PLACA	10	11/05/2020
YBR	APE-6733	10	20/05/2020
YBR	MBZ-9158	5	20/09/2020
CG	MEJ-7628	8	31/10/2020
CG AZUL	SEM PLACA	10	30/12/2020
CG	QJW-7620	10	11/03/2021
YBR	MET-1810	10	19/03/2021
FACTOR	AQX-6055	13	30/06/2021
CG	AMY-2581	12	09/07/2021
FACTOR	AYN-4828	10	18/09/2021
MAX	SEM PLACA	5	08/10/2021
SUZUKI	BED-0612	10	15/10/2021
CG TRILHA	SEM PLACA	84	13/12/2021
CG	SEM PLACA	10	20/12/2021
CG CINZA	SEM PLACA	10	
BIZ PRETA	SEM PLACA	10	
CG MEC-7673	SEM PLACA	10	18/02/2022
BICICLETA MO	SEM PLACA	8	04/03/2022
CB 250	RHK-8H12	10	14/03/2022
TORNADO	TRILHA	10	17/03/2022
KAWASAKI	QIN-0J08	10	18/03/2022
HUNTER BAI	SEM PLACA	10	19/03/2022
CG	MHY-8429	10	10/04/2022
BIZ	MIR-9022	20	15/06/2022
BICICLETA MO	SEM PLACA	16	23/06/2022
CG	MFH-2201	11	24/07/2022
CG	PLACA FR	5	12/08/2022
CG	REB-1H53	18	27/08/2022
CG	MED-0602	42	03/09/2022
BICICLETA MO	SEM PLACA	10	15/09/2022
CG	MCJ-5337	10	06/11/2022
FACTOR	BEZ-1G72	10	08/11/2022
YBR	MMI-4934	18	01/12/2022
CG150	ALQ-9106	11	07/12/2022



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

YBR	ANF-1861	15	08/12/2022
CBX-250	AML-4590	10	21/12/2022
CG 125	AKD-2529	11	24/12/2022
CG 125	MKA-1G19	5	28/01/2023
BIZ	MLN-5484	10	29/01/2023

ANEXO XIII CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..../2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem o Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o número 83.102.509/0001-72, estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, aqui representado pelo Sr(a). **EMERSON MAAS**, Prefeito Municipal, doravante denominada de “**Contratante**”, e, de outro ladopessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número.....com sede na, neste ato representado pelo senhor.....doravante chamada de “**Contratada**”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

O presente contrato decorre do Processo de Licitação nº 003/2023 Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2023, de ___/___/___ - Homologado em XX/XX/XXXX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa para execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em pátio ou área destinada para esse fim, dentro do território do município de Mafra-SC, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

de Concorrência Pública Nº 001/2017, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Cláusula Segunda - Do prazo para início dos serviços

1. A contratada disporá do prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciar todas as instalações necessárias e iniciar os serviços, contados da data da assinatura do instrumento contratual.
2. O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
3. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas obrigações trabalhistas referentes a mão de obra utilizada.

Cláusula Terceira - Do Transporte dos Veículos

1. O(s) veículo(s) será(ão) transportado(s) por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e depositados no pátio da Contratada, localizada na Ruaem Mafra – SC, para o devido registro.

Cláusula Quarta - Da Vigência

O Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até **31/12/2023**, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante instrumentalização de termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - Do Preço

1. O preço do serviço prestado terá o seguinte valor:

Item	Quant.	Descrição Produto/Serviço	Valor Máximo das Taxas R\$
1	Até 3 dias	Estadia de Motocicletas e Similares	R\$ XXX
2	Até 5 dias	Estadia de Motocicletas e Similares	R\$ XXX
3	Dias que excedem (por dia)	Estadia de Motocicletas e Similares	R\$ XXX
4	Até 3 dias	Estadia de Automóveis e Caminhonetas	R\$ XXX
5	Até 5 dias	Estadia de Automóveis e Caminhonetas	R\$ XXX
6	Dias que excedem (por dia)	Estadia de Automóveis e Caminhonetas	R\$ XXX



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

7	Até 3 dias	Estadia de Ônibus e Caminhões	R\$ XXX
8	Até 5 dias	Estadia de Ônibus e Caminhões	R\$ XXX
9	Dias que excedem (por dia)	Estadia de Ônibus e Caminhões	R\$ XXX
10	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de Motocicletas ou Similares	R\$ XXX
11	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de Motocicletas ou Similares	R\$ XXX
12	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de Automóveis	R\$ XXX
13	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de Automóveis	R\$ XXX
14	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de Caminhonetas	R\$ XXX
15	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de Caminhonetas	R\$ XXX
16	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de ônibus ou Caminhão	R\$ XXX
17	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de ônibus ou Caminhão	R\$ XXX

Parágrafo primeiro: O preço correspondente à prestação do serviço será cobrado única e exclusivamente pela CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE por valores que porventura deixarem de serem pagos pelos proprietários ou possuidores dos veículos.

Parágrafo segundo: O valor apresentado será devidamente reajustado com base na variação acumulada do IPCA, calculado e divulgado, ou qualquer outro índice adotado pelo governo, de acordo com o mercado, observando-se a periodicidade, para efeito de reajuste, de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo terceiro: O transporte de qualquer veículo oficial deverá ser realizado sem nenhum custo aos cofres públicos.

Cláusula Sexta - Do Valor Global

O valor global do presente contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXXX

Cláusula Sexta - Liberação dos veículos

Os veículos apreendidos serão retirados pelos proprietários ou possuidores com procuração, mediante **autorização emitida pela Autoridade de Trânsito Municipal.**



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Parágrafo único: Pelo descumprimento desta cláusula, será aplicado ao infrator multa no valor de 30 (trinta) salários mínimos vigentes à época da infração, além das sanções civis e criminais.

Cláusula Sétima - Do Leilão

Decorridos 90 (noventa) dias, sem que o proprietário manifeste interesse em retirar seu veículo apreendido, poderá a Autoridade de Trânsito Municipal vendê-lo em leilão público, conforme Lei Federal n.º 6.575 de 30 de setembro de 1978.

Cláusula Oitava - Autonomia Administrativa e das Responsabilidades

Fica assegurada à CONTRATADA, autonomia, observadas as normas legais, para administrar o patrimônio e dirigir seus serviços com organização e pessoal próprios.

A CONTRATADA devesse comprovar o cumprimento das normas contidas nas convenções coletivas de trabalho vigentes a categoria profissional.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA responderá pelo vínculo empregatício de seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

Parágrafo segundo: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer prejuízos ou danos a terceiros, arcando com os custos que porventura resultar da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos e empregados, assim como os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Cláusula Nona - Da Execução dos Serviços

Este contrato devesse ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Décima - Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE que verificará o cumprimento da prestação dos serviços, podendo aplicar as penalidades previstas em lei, rejeitá-los totalmente ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, devidamente justificado.

O Município poderá promover descontos nos valores devidas a empresa para realizar pagamento de quaisquer verbas trabalhistas que forem inadimplidos pela empresa.

Fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado: - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Cláusula Décima Primeira - Das penalidades e Sanções

1. No caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá o CONTRATANTE, aplicar as seguintes penalidades:

1.2. No caso de atraso ou negligência no fornecimento/entrega do material, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 10 (décimo) dia.

2. Em caso de inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

Cláusula Décima Segunda - Dos Recursos Administrativos

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital - Processo de Licitatório Nº 003/2023 na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, homologado em XX/XX/20XX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houverem, independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

1. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade de Mafra, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Mafra/SC., __ de janeiro de 2023.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

GIVANILDO RODRIGUES
Tenente Coronel PM Cmt – 38º BPM

NELSON VIDAL
Delegado Regional de Polícia Civil 9ª DRP Mafra

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF N°

2ª _____
Nome:
CPF N°



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995